PORTARIA Nº 639/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo n° 52, §1°, inciso I, e §2° da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica, o qual dispõe que, compete ao Sr. Prefeito Municipal baixar atos administrativos e publicá-los;

CONSIDERANDO que a remoção é o ato pelo qual o servidor, respeitadas as funções do cargo, passa a ter exercício em outra unidade administrativa, conforme estabelece o *caput* do artigo n° 52, da Lei Complementar n° 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO ainda o disposto no § 1°, inciso I, do referido artigo n° 52, da Lei Complementar n° 068/2012, o qual especifica que a remoção dar-se-á de ofício, no interesse da Administração;

CONSIDERANDO também o § 2°, do artigo n° 52, da Lei Complementar n° 068/2012, que a remoção de ofício ocorrerá para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para executar tarefas manuais de caráter simples;

CONSIDERANDO a descrição dos cargos públicos constantes no Anexo III, da Lei n° 3.041/2012, alterado pela Lei n° 3.083/2013, de 25 de abril de 2013, dispõe nas atribuições típicas do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, os seguintes itens: 15. Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; 16. Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; 17. Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha; 18. Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais,

providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e

higiene; 19. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu

trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; e 22. Executar outras

tarefas correlatas;

CONSIDERANDO ainda, que a servidora em questão,

ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, preenche os requisitos e as necessidades para o

desempenho das funções junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, vez que, as

atribuições de seu cargo são executar tarefas manuais de caráter simples, entre outras, como já

citado acima.

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora Salett Aparecida Dias Adornes, matrícula 737-0,

junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 23 de setembro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as demais disposições

em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito